



Auditor de Controle Externo RAPHAEL BORGES

Guia Prático da Prestação de Contas Eletrônica



Objetivos

Transmitir conhecimento necessário para realizar os principais procedimentos da prestação de contas de gestão eletrônica;

Realizar associação entre a prestação de contas de gestão e o papel do controle interno das unidades jurisdicionadas.

Agenda

Introdução

- 1. Normas Específicas
- 1.1 Resolução 18.919/2017 (Contas)
- 1.2 Resolução 18.974/2017 (e-jurisdicionado)
- 1.3 Resolução 18.975/2017 (Contas de gestão)
- 2. e-Jurisdicionado Contas de Gestão
- 2.1 Habilitação
- 2.2 Preenchimento / Funcionalidades
- 2.3 Itens (Papel do Controle Interno)
- 2.4 Envio

O dever de prestar contas.

A Prestação de Contas Anual é um dever estabelecido na Constituição atribuído tanto ao Presidente da República quanto os administradores de órgãos e entidades do setor público (arts. 70 e 71 da Constituição Federal).

CF/88 Art. 70

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

O que é a prestação de contas de gestão eletrônica?

Res. 18.919/2017 Art. 2, inc. II

II. Prestação de contas anual de gestão: conjunto de documentos e informações enviados anualmente ao TCE/PA pelo responsável da unidade jurisdicionada que atuar como gestor dos recursos públicos estaduais, a quem cabe zelar pela autenticidade e integridade das informações.

(art. 46 do Lei 81/12 Lei Orgânica)

(art. 132 do Ato 63/12 Regimento Interno)

(Res. 18.975/2017)

A quem se atribui a prestação de contas de gestão?

Res. 18.919/2017 Art. 2, inc. I

Unidade Jurisdicionada - UJ:

- a) órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, incluídas as fundações e empresas estatais;
- b) unidade interna dos órgãos e entidades a que se refere a alínea "a", desde que execute atividade orçamentária e financeira;
- c) os fundos cujo controle se enquadre como competência do Tribunal;
- d) entidades cujos gestores, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao TCE/PA.

1. Normas Específicas

Prestação de Contas de Gestão Eletrônica

Resolução nº 18.919/2017

Resolução nº 18.974/2017

Resolução nº 18.975/2017

Disciplina a apresentação das prestações de contas de gestão e estabelece <u>diretrizes para formalização</u> de processos de contas para fins de análise e julgamento.

Dispõe sobre o sistema eJurisdicionado composto por um
conjunto de módulos a ser utilizado
pelos jurisdicionados para envio de
informações e contas públicas ao
tribunal. Cada módulo
regulamentado por norma especifica.

Dispõe sobre a composição e o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão por meio do sistema eletrônico e-Jurisdicionado, módulo Contas de Gestão.

I - Resolução nº 18.919/2017

Apresentação das prestações de contas de gestão e diretrizes para formalização de processos.

Classificações das contas

• Individualizada, agregada e consolidada;

Aplicação de Matriz de Risco

 Seleção das Ujs observada a capacidade operacional (Materialidade, Relevância e Risco);

Exceções à Matriz:

- Relevância institucional: ALEPA, TCs, MPCs, MPE, TJE, e Defensoria;
- Outros exceções: extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação e desestatização.

Outras formas de seleção:

- Sorteio para as UJs não alcançadas pela matriz;
- UJs sem prestação de contas de gestão autuadas nos três anos anteriores;
- Ujs com fatos relevantes (prazo de 10 anos para autuar).

I - Resolução nº 18.919/2017

Conceitos de classificação das contas:

Individualizada

 Documentos e informações de uma única UJ;

Agregada

 Documentos e informações de mais de uma UJ de forma segregada por unidade;

Consolidada

 Documentos e informações consolidadas de mais de uma UJ.

O TCE anualmente classificará, por meio de ato normativo, as prestações de contas (Resolução)

I - Resolução nº 18.919/2017

Conceitos de classificação das contas: Exemplo

Secretaria de Estado de Saúde

11º Centro Regional de Saúde - Marabá

Hospital Regional Geraldo Veloso

Agência de Defesa Agropecuário do Estado do Pará

O TCE anualmente classificará, por meio de ato normativo, as prestações de contas (Resolução)

II - Resolução nº 18.974/2017 (e-Jurisdicionado)

Institui o sistema eletrônico e-Jurisdicionado

O que é o e-Jurisdicionado?

É um conjunto de módulos informatizados a ser utilizado pelas Unidades Jurisdicionadas do TCE/PA para envio eletrônico de dados, documentos, informações e contas públicas;

Os módulos são subsistemas do e-Jurisdicionado com funções específicas

Cada módulo será regulamentado por norma própria.

II - Resolução nº 18.974/2017 (e-Jurisdicionado)

Módulos e-jurisdicionado



III – Resolução nº 18.975/2017 (Módulo Contas de Gestão)

Define a composição e o encaminhamento da prestação de contas anual via Módulo Contas de Gestão.

Composição:

 Documentos e informações relacionadas no Anexo I, conforme o grupo ao qual a UJ pertence.

Formato:

• Formulários, arquivos PDF e planilhas Excel

Forma de envio:

 Via internet, utilizando o módulo contas de gestão do sistema e-Jurisdicionado

Observação: A remessa por meio eletrônico não exime a unidade jurisdicionada de apresentar ao TCE a documentação original pertinente, se for exigida.

2 - SISTEMA E-JURISDICIONADO

Sistemas e-Jurisdicionado Contas de Gestão

I – Habilitação

Cadastrar (Usuário) Confirmar e-mail (Usuário)

Publicar Designação (Jurisdicionado)

Habilitação Administrador (TCE) Habilitação Comum (Usuário Administrador)

I – Habilitação

Realizar <u>cadastro</u> em <u>www.tce.pa.gov.br</u>

Us	uário	
Ad	ministra	ador

Quem pode ser:

Gestor máximo do órgão ou servidor por ele designado

Quem habilita:

Tribunal de Contas do

Estado

Atribuição:

Envio da prestação de contas e Habilitação de usuários comuns

Usuário Comum

Quem pode ser:

Agente vinculado à unidade jurisdicionada

Quem habilita:

Usuário administrador

Atribuição:

Consulta ou inserção de dados na prestação de contas

DEFENSORIA PÚBLICA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 264/2020-GAB/DPG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O Defensor Público Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, I e VIII da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando necessidades institucionais no âmbito desta Defensoria Pública quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdicionados do TCE; Considerando todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE N°s. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017; Considerando, em especial, a Resolução TCE N° 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5°, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema. RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para exercer atribuições no Sistema e-Jurisdicionado do TCE:

Nome completo	CPF	Endereço de correio eletrônico	Cargo funcional	Vinculo	Matrícula	Perfil de Usuário
IVANA CRYSTINA MATOS DO NASCI- MENTO	886.985.05 2-87	ivana.crysti na@hotmai I.com	Técnica de Defensoria Pública - Núcleo de Controle Interno	Efetivo	57188104	Administrador – módulo prestação de contas
ROMULO SANTOS DE MOURA	886.792.68 2-91	rmoura85 @ hotmail.c om	Auxiliar de Defensoria Pública – Núcleo de Controle Interno	Efetivo	57201721	Administrador – módulo prestação de contas
MARIANA STHEL FRANCISQUETO	082.786.12 7-30	maristhel@ gmail.com	Analista de Defensoria Pública - Gerência de Gestão de Pessoas	Efetivo	57201223	Administrador – módulo admissão de pessoal

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 038/2018-GAB/DPG, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial em 15 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 589961

II - Preenchimento - Funcionalidades

E-jurisdicionado



III - Itens

Baixar modelos – <u>Portal TCE</u> Lista Itens - <u>Resolução 18.975/2017</u> pg. 7

Itens Controle Interno

Item 23 - Relatório e parecer da unidade de controle interno da unidade jurisdicionada Item 24 - Relatório da unidade de controle interno sobre a completude da documentação encaminhada na prestação de contas.

Item 25 – Relatório e parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno

IV - Envio

www.tce.pa.gov.br

Prazo

• 31 março exercício seguinte

Informações obrigatórias

- Informar o Rol de Responsáveis
- Todos os itens preenchidos / justificados

Controle Interno x Prestação de Contas

Contribuição do Controle Interno

- Cumprimento dos prazos;
- Implementação de controles para gerar as informações;
- Fidedignidade dos dados.

Efeitos na Gestão da Unidade:

- Cumprimento de prazos exime de penalidades;
- Implementação de controles em benefício da própria gestão;
- Auxilia o controle externo constitucional e regularidade das contas.



Obrigado!

RAPHAEL BORGES raphael.borges@tce.pa.gov.br